



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.480/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020.

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais da Administração Direta, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Brasnorte, para a Gestão e Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa em R\$ 6.100,00 (Seis Mil e Cem Reais), o subsídio mensal dos(as) Secretários(as) Municipais do Poder Executivo.

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Vedado aos agentes políticos qualquer percentual de aumento mesmo que concedido em Lei.

Art. 3º É assegurado Secretários o recebimento de um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, e, do adicional de 1/3 (um terço) de férias, a ser pago no mês de janeiro, sempre após o transcurso de um ano.

Parágrafo único. O décimo terceiro subsídio e o adicional de 1/3 (um terço) de férias, tratados no *caput* deste artigo serão pagos na proporção de 1/12 (um doze avos), por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de exercício.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores do Poder Executivo.

Art. 5º - O subsídio do Secretário Geral da Câmara Municipal, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado no mesmo valor e condições dos Secretários Municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito

